



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PUBLICAÇÃO Nº 023/CMDCA-SP/2025

EXTRATO DE ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/04/2025

Ao vigésimo oitavo dia de março de 2025, às 10h00, em reunião presencial no auditório da SMDHC (Rua Líbero Badaró, 119 - térreo), é iniciada Reunião Ordinária do CMDCA/SP, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

Conselheiros(as) de Governo: Esequias Marcelino da Silva Filho (SMDHC - Titular), Tifani Declaira Paulini Coelho (SMDHC-Suplente), Ana Beatriz (SMJ - Suplente), Daniel Augusto de Souza Borges (SMF - Titular), Gilberto Takada (SMS - Suplente), Beatriz de Jesus Silva Carvalho (SME - Titular), Ramirez Augusto Lopes Tosta (SMC - Titular) e Maria Luiza da Silva (SEME - Titular).

Conselheiros(as) da Sociedade Civil: Marcos Antonio Muniz de Sousa (Titular - Atendimento), Marcia de Fatima Araujo (Suplente), Paloma Gabriela Fonseca Costa (Titular - Atendimento), Marcelo Panico (Suplente), Jose Armando Hussid (Titular - Defesa), Ana Maria Macedo da Silva (Titular - Defesa), Nathalia de Freitas Silva (Titular - Condições de vida), Lucas Pereira dos Santos (Titular - Condições de vida), Alcides Paes do Prado Junior (Titular - Trabalhadores), Olicio Alves Rocha (Suplente), Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas (Titular - Estudos e Pesquisas) e Patrícia Kelly Ferreira (Suplente).

Ausências justificadas: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro (SMADS - Suplente) e Fábio Henrique Salles (SMS - Titular).

O Presidente Armando, dá início à reunião, desejando boas-vindas a todos os participantes e Conselheiros presentes, realizando sua apresentação e solicitando aos Conselheiros presentes também se apresentem. Finda a apresentação dos Conselheiros titulares e suplentes presentes na reunião, o Presidente solicita inclusão de ponto de pauta sendo necessária a aprovação de dilação do prazo de captação do Edital FUMCAD 2023.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se o ponto 4 da pauta. Assim o presidente efetua a leitura da Pauta, sendo:

1. Apresentação do Projeto de Educação Fiscal e Cidadania realizado pela Secretaria da Fazenda

O Presidente convida o Marcio Salgado servidor da Secretaria da Fazenda para efetuar a apresentação sobre Projeto de Educação Fiscal e Cidadania realizado pela Secretaria da Fazenda. A Apresentação está disponível pelo link: [Apresentação_CDCMA_28-04.pptx](#)

O link sobre o explanado e entender mais sobre o projeto está disponível pelo link: https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/educacao_fiscal/35530

2. Informes da Comissões Permanentes do CMDCA/SP

2.1. Mesa Diretora (MD)

O Presidente Armando manifesta aos presentes que gostaria da atenção de todos sobre os requerimentos recebidos no CMDCA pelo Sr. Marco Batalha, sendo importante que a plenária tenha ciência do trabalho efetuado pela equipe técnica em conjunto com os conselheiros em responder os pedidos de informação. O município está replicando os questionamentos, ou seja, no ano de 2024 respondemos 54 requerimentos protocolados no CMDCA e atualmente os 5 requerimentos que foram respondidos por e-mail e pelo Portal de Transparência (abertos em duplicidade pelo município), contém os mesmos questionamentos efetuados nos requerimentos anteriores, sendo assim, com exaustão a Mesa Diretora informa que tais questionamentos já foram respondidos em requerimentos protocolados anteriormente e, solicitamos que as respostas aos requerimentos protocolados sejam devidamente apreciados, a fim de evitar questionamentos repetitivos, evitando, por consequência, retrabalho desnecessário por parte desse colegiado. Por fim, todos os requerimentos protocolados pelo município e respondido pelo Conselho, as informações estão no site do Conselho, sendo assim, respondemos com o link de onde a informação está alocada no site. Pedimos que o município aprecie as informações disponibilizadas por esse colegiado.

O Presidente informa que essa é a devolutiva do CMDCA aos questionamentos do Sr. Batalha, porém infelizmente o mesmo não está presente para ouvir, mas estará registrado na ata desta reunião.

Agora passando aos informes da Mesa Diretora que deliberou no mês de abril sobre os seguintes temas:

- Sobre os convites recebidos pela Mesa Diretora, informamos que tentamos comparecer em todos os eventos a qual o CMDCA foi convidado, estendendo inclusive para os coordenadores das Comissões em momentos de conflito de agenda; A Mesa também tem recebido visitas ao CMDCA, a exemplo do CMDCA de Ferraz de Vasconcelos;
- Tomamos conhecimento do material elaborado pela CPMA quanto às ações referente ao 18 de maio e o Newsletter do CMDCA;
- Quanto aos Conselhos Tutelares tomamos ciência dos processos registrado via Comissão Disciplinar e de Ética sobre apuração de eventual denúncia dos Conselhos Tutelares do Grajaú, Brasilândia e São Mateus, também fomos notificados da Ação Civil Pública sobre o afastamento de dois conselheiros tutelares do CT Jardim Helena;
- Referente a não publicação de resolução própria sobre a Captação de Recursos, informamos que a PGM concordou com a negativa da Assessoria Jurídica da SMDHC quanto aos vícios de legalidade e ausência de legitimidade para propor ato normativo para disponibilizar recursos provenientes do FUMCAD/SP para remunerar profissional privado que age em nome da OSC, sendo assim, o captador de recurso foi retirado do Edital FUMCAD 2025;
- Tivemos parecer positivo quanto a Resolução do Comitê de Participação Adolescente - CPA, que é ponto de pauta desta Reunião Ordinária;
- Tomamos ciência dos boletos emitidos pelo CMDCA de São Bernardo do Campo e notificamos o conselho sobre as reclamações recebidas;
- Tomamos ciência do parecer positivo quanto a Minuta do Edital FUMCAD/2025.
- Tomamos ciência sobre o evento que ocorrerá nos dias 29 e 30/04 sobre a divulgação do Edital, porém o Coordenador da CPPP irá fazer o informe.

2.2. Comissão Permanente de Políticas Públicas (CPPP)

O Coordenador Esequias informa que a Comissão Permanente de Políticas Públicas (CPPP) está se reunindo quinzenalmente e tratou sobre as seguintes pautas:

1. Reuniões quinzenais, para atender as demandas variadas de 11 projetos, referentes aos Editais FUMCAD: 2016, 2017, 2022 e 2023;
2. Sobre a Minuta do Edital FUMCAD 2025: Informamos que o texto final do Edital FUMCAD 2025, será aprovado nesta Plenária; será feita leitura com possibilidade de destaque dos presentes, apenas com o

objetivo de sanar dúvidas.

3. A CPPP informa que a equipe técnica enviou no dia 22/04/2025 para todas as Organizações cadastradas no CMDCA o link do formulário para inscrição do Evento de divulgação do Edital FUMCAD 2025; o Evento será realizado nos dias 29 e 30 de abril/2025, no MPSP (auditório Queiroz Filho), situado à Rua Riachuelo, 115. Lembramos que o acesso só será permitido, mediante a prévia inscrição no link divulgado.

4. Por fim, ainda sobre o Edital, gostaríamos de informar que a submissão das propostas não será via Portal SP156. Em virtude de novos procedimentos adotados na atual Gestão da SMIT, o tempo previsto para a criação de um novo formulário, seria em torno de três meses, que tornaria totalmente inviável a conciliação com o Cronograma do Edital. Sendo assim, será disponibilizado um sistema eletrônico similar, que atenderá todas as fases do Edital.

2.3. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO)

O Coordenador Daniel informa que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) no mês de abril realizou duas reuniões com os seguintes itens:

1. Pedido de Devolução de Valores: Foi analisado e aprovado um pedido de devolução de valores realizado em duplicidade na conta do Fundo.

2. Prorrogação do Prazo de Captação do Edital 2023: A Comissão realizou a análise da possibilidade de prorrogação e encaminhou à MD para deliberação.

3. Análise Financeira: Foram analisadas e aprovadas seis planilhas financeiras referentes a adequação para início de atividades.

Ainda, a Comissão informa que tem recebido diversas reclamações de municípios sobre a emissão automática de boletos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo, sem que haja autorização prévia ou manifestação expressa por parte dos eventuais municípios.

Diante disso, após análise, a Comissão deliberou pela expedição de ofício ao CMDCA de São Bernardo do Campo, com cópia para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e para o Ministério Público, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre a situação.

Ressalta-se que o CMDCA/SP não realiza a emissão de boletos em nome de municípios. A responsabilidade pela emissão é exclusivamente do próprio doador, que pode gerá-los por meio do site oficial do FUMCAD.

2.3.1. Apresentação de Análise Comparativa dos Prazos de Prorrogações dos Editais FUMCAD

O **Edital FUMCAD 2021** iniciou seu período de captação em outubro de 2021, com prazo até outubro de 2023. Diante da baixa captação registrada, atribuída ao contexto pandêmico, foi aprovada uma prorrogação até maio de 2024, visando contemplar o período de declaração do IRPF. No entanto, mesmo com essa extensão, não houve melhora significativa nos resultados. Diante disso, uma nova análise resultou em nova prorrogação, desta vez até dezembro de 2024.

Em avaliação comparativa, dos 58 projetos aprovados, 13 haviam captado 100% dos recursos antes do início da primeira prorrogação. Mesmo após a segunda prorrogação, esse número permaneceu inalterado, evidenciando que a extensão de prazo não foi eficaz para impulsionar a captação total dos projetos.

No que diz respeito à adequação mínima, 15 projetos haviam alcançado esse critério antes da primeira prorrogação. Com a segunda prorrogação, esse número subiu para 19, representando um aumento de aproximadamente 26,67% no número de projetos adequados.

Em relação aos projetos com captação incompleta, 28 dos 58 aprovados não haviam obtido êxito até a primeira prorrogação. Após a segunda, quatro desses projetos conseguiram captar os recursos, reduzindo o número de insucessos para 24.

Por fim, conclui-se que, dos 58 projetos aprovados inicialmente, 24 não conseguiram obter êxito na captação mesmo após as duas prorrogações, o que representa uma taxa de insucesso de aproximadamente 41,38%. Dessa forma, constata-se que as prorrogações não foram suficientes para garantir a efetiva

captação de recursos por parte das OSCs, mesmo com a ampliação do prazo em mais 1 ano e 2 meses.

O **Edital FUMCAD 2022** iniciou seu período de captação em setembro de 2022, com prazo até setembro de 2024. Diante da baixa captação registrada, atribuída ao contexto pós-pandêmico, foi aprovada uma prorrogação até dezembro de 2024, visando contemplar o período de maior volume de doações por pessoa física e jurídica. No entanto, mesmo com essa extensão, não houve melhora significativa nos resultados. Diante disso, uma nova análise resultou em nova prorrogação, desta vez até junho de 2025.

Em avaliação comparativa, dos 91 projetos aprovados, 11 haviam captado 100% dos recursos antes do início da primeira prorrogação. Após a segunda prorrogação, esse número subiu para 16, representando um aumento de aproximadamente 45,45% no número de projetos com êxito total na captação.

No que diz respeito à adequação mínima, 12 projetos haviam alcançado esse critério antes da primeira prorrogação. Com a segunda prorrogação, esse número subiu para 17, representando um aumento de aproximadamente 41,67% no número de projetos adequados.

Em relação aos projetos com captação incompleta, 67 dos 91 aprovados não haviam obtido êxito até a primeira prorrogação. Após a segunda prorrogação, dez desses projetos conseguiram captar os recursos, reduzindo o número de insucessos para 57.

Por fim, conclui-se que, dos 91 projetos aprovados inicialmente, 57 não conseguiram obter êxito na captação mesmo após as duas prorrogações, o que representa uma taxa de insucesso de aproximadamente 62,64%. Assim, verifica-se que a prorrogação do prazo por mais 9 meses não foi suficiente para garantir a efetividade da captação pelas OSCs. Cabe destacar que o Edital FUMCAD 2022 ainda está em vigência e abrangerá o período de declaração do IRPF de 2025

O **Edital FUMCAD 2023** iniciou seu período de captação em julho de 2023, com vigência até julho de 2025. Até o momento, dos 124 projetos aprovados, apenas 18 conseguiram captar 100% dos recursos necessários, enquanto outros 5 atingiram o mínimo exigido para adequação.

É importante destacar que o Edital FUMCAD 2023 abrangeu dois períodos de alto volume de doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas - incluindo um ciclo de declaração do IRPF - e ainda contemplará mais um período de IRPF em 2025.

Apesar disso, a captação tem se mostrado ineficiente. Dos 124 projetos aprovados, 101 ainda permanecem com captação incompleta, mesmo após quase dois anos de vigência.

Diante desse cenário e considerando o volume de Editais simultaneamente abertos para captação, muitas OSCs enfrentam dificuldades em concentrar recursos em apenas um projeto. Assim, propõe-se a prorrogação do Edital FUMCAD 2023 até dezembro de 2026, período em que a captação do Edital FUMCAD 2022 já terá sido encerrada e o Edital FUMCAD 2021 já estará parcerizado, possibilitando uma concentração de esforços e recursos em um único Edital. Essa nova prorrogação abrangerá ainda dois períodos de elevado volume de doações, potencializando as chances de sucesso na captação. Para além, o CMDCA está iniciando uma campanha de arrecadação via IRPF com o intuito de mudar o cenário apresentado nos últimos três Editais.

O Presidente aproveita a apresentação e sugere a inversão de pauta, ou seja, colocando em votação a prorrogação do prazo do Edital FUMCAD 2023 para 31/12/2026.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se o prazo prorrogado.

O munícipe Armando pergunta se os 101 projetos do Edital FUMCAD 2023 não atingiram o valor mínimo de captação? O Coordenador Daniel informa que não atingiram.

2.4. Comissão Permanente de Mobilização e Articulação (CPMA)

A Coordenadora Sueli informa que a Comissão Permanente de Mobilização e Articulação (CPMA) tratou sobre os seguintes itens de pauta até a presente data:

1. Seminário de Comunicação Não-Violenta e Justiça Restaurativa: O evento de 27 de março de 2025 ocorreu conforme esperado, com a participação de cerca de 280 pessoas, reforçando a importância da continuidade e avanço das práticas e conhecimentos abordados. O evento foi gravado na íntegra e está disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=9xCrrKWUmpE&t=11253s>;
2. Comitê de Participação Adolescente: A minuta da Resolução foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica estando assim em pauta nesta plenária para apreciação. Na sequência de sua aprovação, a Mesa Diretora irá deliberar qual será o critério para selecionar os 4 representantes da Comissão Eleitoral que irão representar o CMDCA, bem como serão convocados os demais representantes advindos da SMDHC, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão de Infância e Juventude da OAB para dar início à elaboração do Edital;
3. Newsletter CMDCA (edição de jan/mar): O conselho deliberou pela criação de um newsletter trimestral para fins de divulgar as ações do CMDCA, sendo a edição de janeiro-março devidamente aprovada pela Mesa Diretora, já disponível no site do CMDCA através do link: https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/personal/mtjioe_prefeitura_sp_gov_br/Documents/Attachments/Newsletter_cmdcasp.pdf;
4. Ações para Campanha de 18 de Maio: O conselho deliberou pela criação de cartazes e cartilhas informativas sobre o dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, devidamente aprovado pela Mesa Diretora e aberto processo administrativo para impressão de vias físicas de ambos os materiais para distribuição aos Conselhos Tutelares e rede de proteção.

2.5. Comissão Permanente de Registros (CPR)

O Coordenador Lucas informa que desde a última Reunião Ordinária, a Comissão Permanente de Registro (CPR) tem se reunido semanalmente e recebeu 47 Solicitações de Registros pelo Portal SP156. Durante este período, a Comissão solicitou 116 Pedidos de Complemento e emitiu 45 Protocolos. Foram Pautados para análise 104 processos, os quais resultaram em 52 pareceres negativos e 30 Registros Aprovados.

Já na Inscrição de Programas foram feitas 17 Solicitações pelo Portal SP156. Concomitante ao intervalo analisado, a CPR requisitou 51 Pedidos de Complemento e emitiu 11 Protocolos. Foram Pautados 39 processos, os quais resultaram em 12 pareceres negativos e 10 solicitações aprovadas, totalizando 17 Programas inscritos.

3. SEI 6074.2024/0006850-7: Registros e inscrições no CMDCA/SP

3.1. Registros Aprovados: SEI 124364005

3.2. Programas Aprovadas: SEI 124364174

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se os registros e programas aprovados

O munícipe João Santo solicita a palavra para manifestar que entrou em contato como Conselho Tutelar para relatar uma situação de violação de direitos de uma criança e foi orientado pelo Conselheiro a registrar a denúncia via Disque 100 e aguardar até segunda-feira para que o conselho possa tomar ação, sendo questionado em plenária se a conduta foi correta, e se há conduta a ser tomada sobre essa orientação dada pelo Conselheiro Tutelar.

O presidente solicita que o munícipe formalize a reclamação.

A Tifani informa que a Comissão Disciplinar e de Ética está atuando e que deve ser encaminhado a denúncia para o e-mail comissãodisciplinar@prefeitura.sp.gov.br

A Coordenadora da CPCT-SP Ana Claudia manifesta que a informação passada pelo Conselho Tutelar não foi correta, porém é importante lembrar que os Conselheiros devem requisitar o serviço de segurança pública para ir até o local pra verificar se ocorreu uma violação de direito, para além acrescenta que a atual gestão não possui uma formação adequada para atuação dos conselheiros tutelares.

A Fabiana, coordenadora de saúde, manifesta que para proteção de uma criança é necessário o atendimento em rede, o CT tem que ter diálogo com a rede de saúde para efetivar um atendimento de qualidade entre todos. Finaliza informando que é necessária reunião entre os componentes da rede de atendimento.

A Conselheira Patricia solicita ponto de pauta da CPMA sobre a fala da coordenadora da CPCT-SP quanto a ausência de formação adequada aos conselheiros tutelares.

A Sra. Ivaldina questiona como se dá os cursos para os conselheiros tutelares sendo necessária a fiscalização da atuação dos conselhos tutelares com o intuito de dar transparência das atividades exercidas por eles. E por fim, quando será a Conferência das Crianças e dos Adolescentes na cidade de São Paulo.

O Presidente Armando informa que sobre as Conferências está sendo aguardada a Resolução do Conanda, sem resolução não há conferência. Por fim, informa que o CMDCA não é órgão punitivo e não efetuará fiscalização com o intuito de punir.

4. SEI 6074.2025/0000736-4: Aprovação da Resolução que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP e regulamenta a criação e funcionamento do Comitê de Participação Adolescente - CPA no município de São Paulo

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP e regulamenta a criação e funcionamento do Comitê de Participação Adolescente - CPA no município de São Paulo

CONSIDERANDO o artigo nº 227, da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da família, sociedade e do Estado de garantir os direitos fundamentais às crianças e adolescentes e o artigo nº 16, da Lei nº 8.069/90 (ECA) que estabelece o respeito ao direito à liberdade de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.123/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade.

CONSIDERANDO a Resolução nº 159/2013 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1, do Eixo 3, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - PNDDCA.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 191/2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 11.123/1991 e no Decreto Municipal nº 55.463/2014,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP.

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado, consultivo, composto por adolescentes compreendidos entre a faixa etária dos 12 (doze) anos completos até os 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 dias.

Art. 3º Os membros do Comitê de Participação Adolescentes - CPA serão escolhidos mediante eleição, cujos critérios e procedimentos estão estabelecidos na presente resolução.

Art. 4º A participação dos(as) Adolescentes será espontânea, voluntária e não remunerada.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE - CPA

Art. 5º A escolha dos(as) adolescentes se dará mediante eleição a ser definida por Edital, o qual definirá as regras, critérios e demais procedimentos que nortearão a seleção dos membros.

Art. 6º O Comitê de Participação Adolescente - CPA será composto por 10 (dez) adolescentes titulares e seus respectivos suplentes, residentes no município de São Paulo e provenientes dos seguintes espaços de participação:

I. 02 (dois) adolescentes representantes de Escolas municipais;

II. 02 (dois) adolescentes representantes de Equipamentos municipais voltados ao direito da Criança e do Adolescente;

III. 02 (dois) adolescentes representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC;

IV. 02 (dois) adolescentes representantes de Fóruns Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. 02 (dois) adolescentes representantes de Programas de Jovem Aprendiz.

§1º Entende-se por representantes de escolas municipais, alunos(as) devidamente matriculados, que frequentem regularmente as atividades acadêmicas.

§2º Entende-se por representantes de Equipamentos municipais voltados ao direito da Criança e do Adolescente, adolescentes que recebam atendimento ou frequentem estruturas que pertençam à administração pública municipal que atendam às necessidades de Crianças e Adolescentes.

§3º Entende-se por representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC, adolescentes que estejam regularmente vinculados ou recebam atendimentos de Organizações que promovam atendimento a Crianças e Adolescentes.

§4º Entende-se por representantes de Fóruns Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, adolescentes que estejam devidamente vinculados e participem ativamente das atividades mantidas pelos Fóruns.

§5º Entende-se por representantes de Programas de Jovem Aprendiz, adolescentes devidamente matriculados e vinculados com o programa, que frequentem regularmente as atividades preparatórias de ingresso ao mercado de trabalho.

§6º Na ausência de candidaturas provenientes dos espaços de participação mencionados nos incisos, serão considerados(as) eleitos(as) para àqueles espaços os(as) adolescentes que tiverem maioria de votos absoluta na eleição e não forem contemplados com as vagas reservadas aos espaços à qual pertençam.

Art. 7º Serão impedidos de se candidatar os(as) interessados(as) que, comprovadamente, sejam parentes consanguíneos e por afinidade até o terceiro grau com membros da Comissão Eleitoral ou Conselheiros(as) da atual gestão do CMDCA/SP.

Art. 8º O processo de escolha será realizado em duas etapas:

I. A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao processo de habilitação dos(as) Pré-Candidatos(as), que compreenderá a inscrição e análise dos documentos exigidos, os quais serão definidos no Edital;

II. A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo de Escolha que consistirá em votação nos(as) Candidatos(as) habilitados(as) para eleição.

Art. 9º Os(as) adolescentes interessados(as) em concorrer ao Processo de Escolha para compor o CPA deverão, por conta própria e vontade, realizar sua inscrição em momento oportuno, desde que preencham os requisitos desta Resolução e apresentem os documentos exigidos no Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10 Será constituída pelo CMDCA/SP, Comissão Eleitoral composta, obrigatoriamente, por:

I. 04 (quatro) representantes do CMDCA/SP;

II. 01 (um) representante da SMDHC;

III. 01 (um) representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. 01 (um) representante da Comissão de Infância e Juventude da OAB/SP.

Art. 11 Compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar o Edital de Eleição e seus anexos, que deverão ser aprovados em reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP;

II. Organizar e coordenar toda a Eleição, acompanhando sua realização até o final dos trabalhos;

III. Definir a forma de inscrição dos(as) interessados(as) em compor o CPA, bem como recepcionar e analisar os pedidos de inscrição;

IV. Aprovar o material necessário à Eleição;

V. Apreciar e julgar os recursos de indeferimentos de pré-candidaturas e impugnações de candidaturas;

- VI. Analisar e julgar sobre casos omissos relativos à Eleição ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;*
- VII. Homologar e proclamar o resultado do Processo de Escolha;*
- VIII. Posse dos(as) Representantes da CPA;*
- IX. Elaborar plano estratégico de metas para mensurar o efetivo resultado alcançado, abrangendo o período de 2 (dois) anos.*

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12 A Eleição dos(as) representantes do CPA será realizada virtualmente por meio de sistema a ser providenciado pelo CMDCA/SP e acompanhada pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 Para fins de participação na Eleição, os(as) adolescentes interessados(as) deverão ter sido habilitados(as) como candidatos(as) em momento e na forma determinada em Edital.

Art. 14 Os(as) interessados(as) em participar da Eleição como eleitores(as) deverão, obrigatoriamente, ser adolescentes compreendidos entre a faixa etária dos 12 (doze) anos completos até os 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 dias.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE - CPA

Art. 15 Os(as) membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, abrindo-se novo processo de eleição para seleção de novos(as) membros.

Parágrafo único. *Ao final do mandato, os(as) membros da CPA que tenham até 17 anos, 11 meses e 29 dias, poderão se habilitar novamente como candidato(a), para concorrer a nova eleição, salvo aqueles que já tenham participado de dois mandatos, sejam completos ou incompletos.*

Art. 16 *São atribuições do Comitê de Participação Adolescente - CPA:*

I. *Apresentar pautas e/ou propostas de campanhas para serem analisadas pelo CMDCA/SP que versem sobre os direitos da criança e do adolescente;*

II. *Por meio de representante, participar das plenárias do CMDCA/SP, com direito à voz;*

III. *Acompanhar as ações do CMDCA/SP voltadas ao fomento da participação de crianças e adolescentes na Cidade de São Paulo;*

IV. *Por meio de representante, participar de reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados, relacionados aos direitos da criança e do adolescente;*

V. *Por meio de representante, participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente;*

VI. *Acompanhar e colaborar com os(as) novos membros do momento da transição para o mandato posterior.*

Parágrafo único. *Caberá aos próprios membros do CPA a definição daqueles que o representarão nos casos previstos nos incisos supracitados.*

Art. 17 *As reuniões do CPA serão acompanhadas por equipe pedagógica que será responsável pela sistematização e metodologia dos trabalhos a serem desenvolvidos.*

Art. 18 *O CPA se reunirá 2 (duas) vezes por mês, sendo 1 (um) encontro virtual e 1 (um) encontro obrigatoriamente presencial, buscando respeitar os horários de contraturno escolar.*

§1º *Os encontros presenciais dar-se-ão quinzenalmente sendo que o calendário anual, com as respectivas datas, será fixado na primeira reunião do CPA de cada ano e disponibilizado após reunião.*

§2º *Após a fixação do calendário, este será encaminhado por meio de ofício pelo CMDCA/SP às escolas dos membros do CPA, para ciência prévia das atividades, principalmente para justificar antecipadamente os casos em que os encontros coincidirem com o horário escolar.*

§3º *Nos casos em que as reuniões do CPA coincidirem com horário escolar de membro da CPA, o membro também receberá uma declaração de participação para que possa fornecer à escola.*

§4º *Para as reuniões virtuais será criado ambiente digital para articulação e discussões internas, devidamente assistido e regido pela equipe psicopedagógica.*

Art. 19 *Os(as) adolescentes titulares participarão das reuniões presenciais obrigatórias, os quais serão convocados por e-mail com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).*

§1º *Os(as) adolescentes suplentes poderão participar das reuniões presenciais, sem direito à voto, sem que haja obrigatoriedade no seu comparecimento, salvo nos casos de ausência do(a) seu/sua titular.*

§2º *O(a) membro que precisar se ausentar por motivo de força maior, deverá informar à equipe pedagógica, via e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que a equipe possa convocar o(a) respectivo suplente em tempo hábil.*

Art. 20 Após cada reunião, os membros do CPA deverão lavrar ata que contemple os pormenores das discussões realizadas, com o apoio da equipe pedagógica, a ser encaminhada ao CMDCA/SP para fins de acompanhamento das atividades do Comitê.

Art. 21 Perderá o mandato, sendo substituído o membro do CPA que:

I. Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, ressalvada a hipótese de ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

II. Apresentar conduta incompatível com as atribuições previstas nesta Resolução e/ou faltando com respeito ou incorrendo com falta grave.

Parágrafo único. Em caso de configuração de conduta prevista pelo inciso II, será encaminhado para ciência e manifestação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP.

Art. 22 A participação no CPA não justificará faltas escolares ou em outras atividades escolares e/ou acadêmicas, bem como atividades de estágio e/ou trabalho, com exceção no caso previsto no parágrafo terceiro, do art. 18 desta Resolução.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA/SP

Art. 23 É de responsabilidade da Comissão Permanente de Mobilização e Articulação - CPMA/CMDCA, a criação de Comissão Eleitoral para realização e fiscalização da eleição do CPA.

Parágrafo único. O Edital de seleção deverá conter a forma, critérios e requisitos para a realização da Eleição dos(as) membros da CPA e demais disposições necessárias para seu devido funcionamento.

Art. 24 Far-se-á necessária a contratação de equipe pedagógica para desenvolvimento de metodologia e sistematização dos trabalhos do CPA, bem como para aplicação e acompanhamento psicopedagógico das reuniões.

Art. 25 Compete ao CMDCA/SP acompanhar administrativamente os trabalhos do CPA e promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As despesas decorrentes da execução deste Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, dando a devida estrutura para alimentação, transporte, equipe para acompanhar o grupo, metodologia, comunicação e espaços/ambientes para participação entre outros.

Art. 27 O CMDCA/SP elaborará e disponibilizará em seu site, relatório trimestral pormenorizado acerca dos andamentos do CPA, para fins de publicização de seus resultados.

Art. 28 Esta resolução terá vigência a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogando os demais dispositivos existentes.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se a Resolução nº 156/CMDCA-SP/2025 aprovada.

A Sra. Elisabete da OSC Casa da Criança questiona como será a divulgação?

O Presidente informa que primeiro é efetuado o Edital e a divulgação acontece por diversos meios, enviando e-mail a todas OSCs, divulgando no site do CMDCA, publicando nas redes sociais, e também na Newsletter CMDCA.

5. SEI 6074.2025/0000141-2: Aprovação do Edital de Chamamento Público - FUMCAD/2025.

O Presidente informa que a leitura será feita pela equipe técnica e, caso haja dúvidas ou destaques, elas devem ser feitas para Secretária Executiva Juliane, observando que os questionamentos não alterarão a minuta aqui lida, apenas caso seja constatada correção necessária pela Plenária aqui presente.

Diante da longa leitura do Edital, o Presidente propõe a plenária que diante da não alteração do Edital em si, seja considerada a ciência do Edital pelos Conselheiros presentes, passando apenas para a do cronograma, bem como a devolutiva aos destaques aqui já efetuados, lembrando que o evento que ocorrerá

em 29 e 30/04 é próprio para esclarecimento de dúvidas do Edital.

O munícipe Armando solicita destaque nas diretrizes: 1.2; 7.3.; 4.5 e nos artigos 7º, 10 e 12.

Fica esclarecido pela CPPP todos os pontos questionados, sem nenhuma alteração e/ou correção nos pontos destacados.

A conselheira Patricia solicita a alteração da palavra “cigana” para “romani”

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se aprovada a alteração no texto da minuta apresentada.

O Presidente efetua a leitura do cronograma e informa que o Edital estará publicado em DOC amanhã e também é possível visualizar no SEI 124393938.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se aprovado o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA-SP/2025.

Findas as pautas, as manifestações dos Conselheiros(as) e nada mais havendo a tratar, o Presidente Jose Armando Hussid agradece a presença de todos e encerra a Reunião Ordinária às 12h45, enquanto eu, Juliane Manes Alves, lavro a presente ata que, após aprovação, será publicada no Site do CMDCA/SP.



Juliane Manes Alves

Diretor(a) I

Em 08/05/2025, às 14:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124976809** e o código CRC **640C15D4**.

Referência: Processo nº 6074.2023/0001701-3

SEI nº 124976809